



DEPUTADO
MILTON VIEIRA

MOÇÃO N.º 99, DE 2000.

Publique-se	Inclua-se em
pauta por	CINCO, sessões
03	maio 2000
Vanderlei Macris - Presidente	

FLS. N.º	01
RGL	2897
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

Foi apresentado em Brasília o Projeto de Lei n.º 3115, de 1997, de autoria do Deputado Emerson Kapaz, que objetiva alterar a Lei das S/A.

No bojo do referido Projeto, consta uma alteração, no item número 19, que põe fim à publicidade legal e desobrigando a publicação de balanços nos Diários Oficiais.

Se isso ocorrer, haverá considerável perda de renda proveniente dessas taxas, o que acarretará pesados gastos ao tesouro estadual, além de promover o desemprego, dentre outras conseqüências.

Haverá, portanto um forte impacto nos orçamentos das Imprensas Oficiais, de todas as Unidades da Federação.

Os únicos beneficiados, como sempre, serão os grandes empresários, os abastados sócios das S/A's.

Além desse abalo econômico-financeiro às Imprensas Oficiais de todo o país, essa mudança significa uma flagrante infringência ao princípio constitucional da publicidade, inserto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Essa providência dará ensejo a que empresas inescrupulosas e sonegadas possam "nadar de braçada" na obscuridade.

Isto posto apresentamos a seguinte MOÇÃO:

A Assembleia Legislativa do ^{LE}estado de São Paulo, nos termos regimentais, apresenta veemente apelo aos Excelentíssimos, Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, através dos órgãos competentes de suas Casas, no sentido de não ser aprovado o item n.º 19, do Projeto de Lei n.º 3115, de 1997, para que o princípio da publicidade inserto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal da publicidade - continue amplamente aplicado, em prol da lisura e transparência.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO MILTON VIEIRA

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04.03.2000

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 2897 de 03.05.00
Arquivado com 03

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 3 15 100
Conferente

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 62ª a 66ª Sessões Ordinárias (de 05 a 11/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 11/05/00

lla